



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA

Base Territorial: Sapiranga, Nova Hartz e Araricá
Rua Duque de Caxias, 30 - Salas 7 e 9 - Centro - CEP:93800-250 Sapiranga - RS
Fone: (051) 3529-3586 / Fone\Fax: (051) 3559-5913 - CNPJ: 93.241.644/0001-52
Site: www.secsapiranga.com - E-mail: sindcomerciarios@terra.com.br - Fundado em 03/02/1989

CIRCULAR INFORMATIVA ATACADISTA OUTUBRO 2022

BASE: SAPIRANGA, NOVA HARTZ, ARARICÁ

O Sindicomerciários de Sapiranga e região, informa que foi assinado juntamente com o Sindicato Patronal dos setores ATACADISTAS às Convenções Coletivas.

REAJUSTE SALARIAL

Em **1º de dezembro de 2022** os salários dos empregados representados pela entidade profissional conveniente serão reajustados no percentual de **7,19%** (sete inteiros e dezenove centésimos por cento).

Obs: No ano passado em virtude da pandemia e por força da negociação, o mês de aplicação dos reajustes se deu em **Janeiro/2022** para os setores de: **Atacadista Álcool e bebidas, Gêneros Alimentícios e Produtos Químicos**.

Para o setor **Atacadista em Geral e Tecidos e Armarinhos** o reajuste de salário se deu em **abril/2022**

Reajustar os pisos e salários conforme a data que foi concedido o reajuste no ano passado.

PISOS

Ficam instituídos os seguintes salários mínimos profissionais **a partir de 1º de outubro de 2022**:

A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: **R\$ 1.755,04** (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos);

B) Empregados que percebem salário fixo: **R\$ 1.643,43** (um mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos);

C) Empregados ocupados em serviço de limpeza e Office-Boy: **R\$ 1.590,00** (um mil quinhentos e noventa reais);

DIFERENÇAS SALARIAIS

Os empregados perceberão abono calculado a partir da aplicação do índice de **7,19%**, ou índice proporcional para os admitidos após a data base anterior, sobre os salários e demais cláusulas de natureza econômica resultantes da CCT ora revista, nos meses de **outubro e novembro de 2022**. **O valor encontrado será pago junto com a folha de salários do mês de fevereiro de 2023**, não havendo incidência de encargos nem incorporação à remuneração, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 457 da CLT.

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a 2,0% (dois por cento) do salário efetivamente percebido pelos empregados no mês de **dezembro/2022** e 2% (dois por cento) do salário efetivamente percebido pelos empregados nos meses de **junho/2023** e **setembro/2023**, recolhendo tais importâncias até o dia 10 do mês subsequente, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, CONTA 490-0 Operação 003 AGÊNCIA 0514 da Caixa Econômica Federal de Sapiranga sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

O sindicato dos empregados consigna que conforme deliberado na assembleia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado INDIVIDUALMENTE e por escrito à entidade sindical conveniente, em até 10 dias da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo correio e com aviso de recebimento sendo em AR.